



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025-PMM

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 478/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2026**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: [BLL Compras](#), licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do 12 de dezembro de 2026.

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2026.

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: BLL Compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR.

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL Compras**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do BLL Compras**.

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.1. Poderão participar do Pregão somente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do BLL Compras – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do BLL Compras.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em “Transparência” “Portal da Transparência Mandaguari” “Licitações/Administração”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou no BLL Compras.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site **BLL Compras**, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR LOTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.8. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.9. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do BLL Compras, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.5. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.6.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “sistema aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea “a” e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.

11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16. PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

19.1. Após a solicitação de fornecimento da secretaria solicitante, o fornecedor **deverá efetuar a entrega dos bens em até 15 (quinze) dias.**

19.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** situado à **Avenida das Indústrias - S/Nº Anexo ao Almoxarifado de Obras - Entrada por portão separado ao lado**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

da Empresa de Pneus, em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda-feira a quinta-feira.

19.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3 A fiscalização do contrato ficará ao encargo dos seguintes servidores municipais, no que tange à execução do objeto desta licitação:

Victor Gabriel Pereira Costa (*Secretaria Municipal de Assistência Social*);

Joice Pereira Coutinho Simões (*Secretaria Municipal de Agricultura*);

Marcio Cledson Simois (*Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*);

Michelle Caroline Freitas Feijó (*Secretaria Municipal de Educação*);

Nathalia Martins dos Santos Delgado (*Secretaria Municipal de Saúde*).

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência**, os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site BLL Compras ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de **R\$ 697.859,45 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta.

Anexo V – Modelo de Proposta de preços ajustada.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de preços.

MANDAGUARI – PR, 27 de novembro de 2025.

ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ABAIXO, TÓPICO 1.1.1.)

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|----------------|--------------|
| 1 | AGULHA DE MÃO Nº 07 | UNIDADE | 226 | R\$ 1,18 | R\$ 266,68 |
| 2 | AGULHA DE MÃO Nº 03 | UNIDADE | 226 | R\$ 0,61 | R\$ 137,86 |
| 3 | AGULHA DE MÃO Nº 05 | UNIDADE | 226 | R\$ 0,60 | R\$ 135,60 |
| 4 | AGULHA PARA CROCHÊ 10MM | UNIDADE | 210 | R\$ 4,39 | R\$ 921,90 |
| 5 | AGULHA PARA CROCHÊ 1,5MM | UNIDADE | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 |
| 6 | AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM | UNIDADE | 210 | R\$ 2,98 | R\$ 625,80 |
| 7 | AGULHA PARA CROCHÊ 3,5MM | UNIDADE | 300 | R\$ 3,10 | R\$ 930,00 |
| 8 | AGULHA PARA CROCHÊ 3MM | UNIDADE | 300 | R\$ 2,68 | R\$ 804,00 |
| 9 | AGULHA PARA CROCHÊ 7MM | UNIDADE | 210 | R\$ 3,72 | R\$ 781,20 |
| 10 | AGULHA PARA TAPEÇARIA Nº 24 OU 26 | UNIDADE | 230 | R\$ 1,52 | R\$ 349,60 |
| 11 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 - 100 Unidades por caixa aproximadamente. | CAIXA | 30 | R\$ 6,79 | R\$ 203,70 |
| 12 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 - 100 Unidades por caixa aproximadamente. | CAIXA | 130 | R\$ 5,60 | R\$ 728,00 |
| 13 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01 - 100 Unidades por caixa aproximadamente. | CAIXA | 30 | R\$ 6,94 | R\$ 208,20 |
| 14 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 - 100 Unidades por caixa aproximadamente. | CAIXA | 46 | R\$ 7,86 | R\$ 361,56 |
| 15 | ALFINETE PARA COSTURA Nº 24 - Caixa com 50g aproximadamente. | CAIXA | 270 | R\$ 6,58 | R\$ 1.776,60 |
| 16 | ALICATE DE BICO REDONDO | UNIDADE | 52 | R\$ 15,44 | R\$ 802,88 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|-----------|---------------|
| 17 | ALICATE PONTIAGUDO | UNIDADE | 52 | R\$ 42,31 | R\$ 2.200,12 |
| 18 | ARGILA BRANCA - Pacote com 1kg. | PACOTE | 600 | R\$ 9,13 | R\$ 5.478,00 |
| 19 | ARGOLA COM CORRENTE 23MM | PACOTE | 100 | R\$ 23,63 | R\$ 2.363,00 |
| 20 | ARGOLA COM CORRENTE 25MM | PACOTE | 100 | R\$ 19,97 | R\$ 1.997,00 |
| 21 | ARGOLA PARA ARTESANATO | UNIDADE | 170 | R\$ 1,21 | R\$ 205,70 |
| 22 | BARBANTE - Rolo com no mínimo 100 metros. | ROLO | 910 | R\$ 3,93 | R\$ 3.576,30 |
| 23 | BASTIDOR | UNIDADE | 150 | R\$ 22,41 | R\$ 3.361,50 |
| 24 | BETUME DA JUDÉIA - Embalagem com 500ml. | UNIDADE | 70 | R\$ 36,21 | R\$ 2.534,70 |
| 25 | BOLA DE ISOPOR 100MM | UNIDADE | 200 | R\$ 2,52 | R\$ 504,00 |
| 26 | BOLA DE ISOPOR 150MM | UNIDADE | 200 | R\$ 5,66 | R\$ 1.132,00 |
| 27 | BOLA DE ISOPOR 250MM | UNIDADE | 200 | R\$ 17,81 | R\$ 3.562,00 |
| 28 | BOLA DE ISOPOR 35MM | UNIDADE | 200 | R\$ 0,63 | R\$ 126,00 |
| 29 | BOLA DE ISOPOR 50MM | UNIDADE | 200 | R\$ 1,12 | R\$ 224,00 |
| 30 | BOLA DE ISOPOR 75MM | UNIDADE | 200 | R\$ 1,80 | R\$ 360,00 |
| 31 | CAIXA EM MDF 20X20X7 | UNIDADE | 282 | R\$ 10,02 | R\$ 2.825,64 |
| 32 | CAIXA EM MDF 25X20X8 | UNIDADE | 300 | R\$ 10,93 | R\$ 3.279,00 |
| 33 | CAIXA EM MDF 30X25X8 | UNIDADE | 300 | R\$ 17,65 | R\$ 5.295,00 |
| 34 | CAIXA EM MDF 7X7X5 | UNIDADE | 300 | R\$ 2,89 | R\$ 867,00 |
| 35 | CANETA MARCADORA PARA TECIDO | UNIDADE | 150 | R\$ 3,46 | R\$ 519,00 |
| 36 | CANUDO - Embalagem com 100 unidades. | PACOTE | 1.001 | R\$ 9,98 | R\$ 9.989,98 |
| 37 | COLA DE SILICONE - Frasco com aproximadamente 100 gramas. | UNIDADE | 240 | R\$ 8,91 | R\$ 2.138,40 |
| 38 | COLA PARA DECOUPAGE - Embalagem com 60g. | UNIDADE | 130 | R\$ 10,65 | R\$ 1.384,50 |
| 39 | COLA PARA LANTEJOULA - Embalagem com 90g. | UNIDADE | 130 | R\$ 16,65 | R\$ 2.164,50 |
| 40 | COLA PARA MADEIRA - Embalagem com 250g | UNIDADE | 121 | R\$ 12,77 | R\$ 1.545,17 |
| 41 | COLA PERMANENTE PARA TECIDO E PATCHWORK - Embalagem de aproximadamente 37gr. | UNIDADE | 660 | R\$ 4,93 | R\$ 3.253,80 |
| 42 | CORANTE LÍQUIDO PARA BISCUIT - Embalagem com 10 ml. | UNIDADE | 400 | R\$ 8,83 | R\$ 3.532,00 |
| 43 | ENTRETELA | METRO | 250 | R\$ 8,52 | R\$ 2.130,00 |
| 44 | FELTRO TECIDO | METRO | 430 | R\$ 19,25 | R\$ 8.277,50 |
| 45 | FIO DE LINHA - TEX 378. Novelo | UNIDADE | 1.100 | R\$ 11,17 | R\$ 12.287,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|---------------|
| | com aproximadamente 150 metros (50g). | | | | |
| 46 | FIO DE MALHA - Rolo com aproximadamente 1kg. | ROLO | 500 | R\$ 20,57 | R\$ 10.285,00 |
| 47 | FITA DE CETIM Nº 12 - Largura 50mm. Rolo com 10m de comprimento. | ROLO | 270 | R\$ 14,26 | R\$ 3.850,20 |
| 48 | FITA DE CETIM Nº 1 - Largura 7mm. Rolo com 100m de comprimento. | ROLO | 170 | R\$ 11,79 | R\$ 2.004,30 |
| 49 | FITA DE CETIM Nº 2 - Largura 10mm. Rolo com 10m de comprimento. | ROLO | 270 | R\$ 3,53 | R\$ 953,10 |
| 50 | FITA DE CETIM Nº 3 - Largura 15mm. Rolo com 10m de comprimento. | ROLO | 270 | R\$ 20,00 | R\$ 5.400,00 |
| 51 | FITA DE CETIM Nº 5 - Largura 2mm. Rolo com 10m de comprimento. | ROLO | 270 | R\$ 6,74 | R\$ 1.819,80 |
| 52 | FITA DE CETIM Nº 9 - Largura 38mm. Rolo com 10m de comprimento. | ROLO | 370 | R\$ 10,72 | R\$ 3.966,40 |
| 53 | FITA GORGURÃO Nº 05 - Largura 22m. Rolo com 10m ou 50m de comprimento | ROLO | 340 | R\$ 5,63 | R\$ 1.914,20 |
| 54 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE BORBOLETA | UNIDADE | 66 | R\$ 63,89 | R\$ 4.216,74 |
| 55 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE CORAÇÃO | UNIDADE | 66 | R\$ 19,42 | R\$ 1.281,72 |
| 56 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE ESTRELA | UNIDADE | 66 | R\$ 18,62 | R\$ 1.228,92 |
| 57 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE FLOCO DE NEVE | UNIDADE | 66 | R\$ 65,66 | R\$ 4.333,56 |
| 58 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE FLOR | UNIDADE | 66 | R\$ 19,43 | R\$ 1.282,38 |
| 59 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE TULIPA | UNIDADE | 66 | R\$ 19,94 | R\$ 1.316,04 |
| 60 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE URSO | UNIDADE | 66 | R\$ 23,21 | R\$ 1.531,86 |
| 61 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE CORAÇÃO | UNIDADE | 66 | R\$ 55,07 | R\$ 3.634,62 |
| 62 | FURADOR ARTESANAL JUMBO | UNIDADE | 66 | R\$ 48,16 | R\$ 3.178,56 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|-----------|--------------|
| | FORMATO DE ESTRELA | | | | |
| 63 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE FLOR | UNIDADE | 66 | R\$ 42,73 | R\$ 2.820,18 |
| 64 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE TULIPA | UNIDADE | 66 | R\$ 45,54 | R\$ 3.005,64 |
| 65 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE URSO | UNIDADE | 66 | R\$ 48,56 | R\$ 3.204,96 |
| 66 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE ARABESCO PONTILHADO | UNIDADE | 66 | R\$ 59,57 | R\$ 3.931,62 |
| 67 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE CÍRCULOS | UNIDADE | 66 | R\$ 62,81 | R\$ 4.145,46 |
| 68 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE CORAÇÕES | UNIDADE | 66 | R\$ 58,21 | R\$ 3.841,86 |
| 69 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE ESCAMAS | UNIDADE | 66 | R\$ 74,21 | R\$ 4.897,86 |
| 70 | FURADOR DE TAG OU ETIQUETA 3 EM 1 | UNIDADE | 66 | R\$ 98,59 | R\$ 6.506,94 |
| 71 | GOMA LACA INDIANA - Embalagem de 100ml. | UNIDADE | 70 | R\$ 12,51 | R\$ 875,70 |
| 72 | GUARDANAPO PARA DECOUPAGE | UNIDADE | 1.020 | R\$ 3,39 | R\$ 3.457,80 |
| 73 | GUARDANAPO PARA PINTURA | Unidade | 800 | R\$ 4,06 | R\$ 3.248,00 |
| 74 | KIT FABRICAÇÃO DE AROMATIZADOR E DIFUSOR DE AMBIENTE | PACOTE | 100 | R\$ 48,67 | R\$ 4.867,00 |
| 75 | KIT FABRICAÇÃO DE PERFUMES FEMININOS | PACOTE | 10 | R\$ 34,39 | R\$ 343,90 |
| 76 | KIT FABRICAÇÃO DE SABONETE | PACOTE | 100 | R\$ 44,60 | R\$ 4.460,00 |
| 77 | LINHA DE ALGODÃO - Fio NE 8/2. Tex 151. Novelo com 1000 metros. | UNIDADE | 330 | R\$ 20,59 | R\$ 6.794,70 |
| 78 | LINHA DE COSTURA - Fio 120 (TEX 29) 1500 Jds. Comprimento aproximado: 1371m. | UNIDADE | 280 | R\$ 5,61 | R\$ 1.570,80 |
| 79 | LINHA DE NYLON - Rolo com 100 metros. | UNIDADE | 125 | R\$ 7,92 | R\$ 990,00 |
| 80 | LINHA MEADA PARA BORDAR | UNIDADE | 400 | R\$ 2,06 | R\$ 824,00 |
| 81 | LIXA PARA MADEIRA | UNIDADE | 235 | R\$ 0,95 | R\$ 223,25 |
| 82 | MALETA EM MDF - indicada para | UNIDADE | 200 | R\$ 35,39 | R\$ 7.078,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|-----|---|---------|-------|--------------|---------------|
| | organização de objetos de artesanato. | | | | |
| 83 | MANTA ACRÍLICA | METRO | 230 | R\$ 11,58 | R\$ 2.663,40 |
| 84 | MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD) - Rolo com 150m de comprimento. | ROLO | 140 | R\$ 160,08 | R\$ 22.411,20 |
| 85 | MÁQUINA DE CORTE E RELEVO | UNIDADE | 22 | R\$ 1.032,58 | R\$ 22.716,76 |
| 86 | MARTELO PEQUENO | UNIDADE | 57 | R\$ 29,82 | R\$ 1.699,74 |
| 87 | MASSA BISCUIT - Pacote de 1kg. | PACOTE | 550 | R\$ 23,14 | R\$ 12.727,00 |
| 88 | MASSA DE MODELAR 12 CORES | CAIXA | 1.100 | R\$ 8,24 | R\$ 9.064,00 |
| 89 | MEIA PÉROLA 4MM - Embalagem com 500g aproximadamente | PACOTE | 87 | R\$ 48,84 | R\$ 4.249,08 |
| 90 | MEIA PÉROLA 6MM - Embalagem com 500g aproximadamente | PACOTE | 87 | R\$ 49,24 | R\$ 4.283,88 |
| 91 | MEIA PÉROLA 8MM - Embalagem com 250g aproximadamente. | PACOTE | 87 | R\$ 31,12 | R\$ 2.707,44 |
| 92 | MIÇANGAS SORTIDAS - Pacote com no mínimo 490g. | PACOTE | 120 | R\$ 29,08 | R\$ 3.489,60 |
| 93 | MOLDE PARA BISCUIT | UNIDADE | 150 | R\$ 36,43 | R\$ 5.464,50 |
| 94 | MOLDE PARA FABRICAÇÃO DE SABONETE | UNIDADE | 100 | R\$ 31,87 | R\$ 3.187,00 |
| 95 | PALITO DE SORVETE - Embalagem com 100 unidades. | PACOTE | 586 | R\$ 5,54 | R\$ 3.246,44 |
| 96 | PANO DE PRATO ALVEJADO | UNIDADE | 1.400 | R\$ 5,98 | R\$ 8.372,00 |
| 97 | PARES DE CHINELOS | PAR | 450 | R\$ 25,29 | R\$ 11.380,50 |
| 98 | PASTA PARA MODELAGEM - Embalagem com 250ml. | UNIDADE | 650 | R\$ 22,15 | R\$ 14.397,50 |
| 99 | PÉROLAS TAMANHO GRANDE - Embalagem com 500g. | PACOTE | 157 | R\$ 53,25 | R\$ 8.360,25 |
| 100 | PÉROLAS TAMANHO MÉDIO - Embalagem com 500g. | PACOTE | 157 | R\$ 43,36 | R\$ 6.807,52 |
| 101 | PÉROLAS TAMANHO PEQUENO - Embalagem com 500g. | PACOTE | 140 | R\$ 43,70 | R\$ 6.118,00 |
| 102 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 10 | UNIDADE | 100 | R\$ 3,23 | R\$ 323,00 |
| 103 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 18 | UNIDADE | 100 | R\$ 3,98 | R\$ 398,00 |
| 104 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 22 | UNIDADE | 100 | R\$ 7,67 | R\$ 767,00 |
| 105 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 24 | UNIDADE | 100 | R\$ 10,52 | R\$ 1.052,00 |
| 106 | PINCEL CHATO CABO AMARELO | UNIDADE | 100 | R\$ 2,44 | R\$ 244,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|------------|---------------|
| | Nº 4 | | | | |
| 107 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 6 | UNIDADE | 100 | R\$ 3,61 | R\$ 361,00 |
| 108 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 8 | UNIDADE | 100 | R\$ 4,54 | R\$ 454,00 |
| 109 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 0 | UNIDADE | 100 | R\$ 7,28 | R\$ 728,00 |
| 110 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 10 | UNIDADE | 100 | R\$ 9,21 | R\$ 921,00 |
| 111 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 12 | UNIDADE | 100 | R\$ 10,08 | R\$ 1.008,00 |
| 112 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 4 | UNIDADE | 100 | R\$ 5,27 | R\$ 527,00 |
| 113 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 6 | UNIDADE | 100 | R\$ 5,73 | R\$ 573,00 |
| 114 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 8 | UNIDADE | 100 | R\$ 7,93 | R\$ 793,00 |
| 115 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 0 | UNIDADE | 71 | R\$ 12,47 | R\$ 885,37 |
| 116 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 00 | UNIDADE | 71 | R\$ 5,86 | R\$ 416,06 |
| 117 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 2 | UNIDADE | 71 | R\$ 12,89 | R\$ 915,19 |
| 118 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 4 | UNIDADE | 131 | R\$ 13,20 | R\$ 1.729,20 |
| 119 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 6 | UNIDADE | 131 | R\$ 13,88 | R\$ 1.818,28 |
| 120 | PRIMER - Embalagem com 250ml. | UNIDADE | 81 | R\$ 39,91 | R\$ 3.232,71 |
| 121 | ROLO DE ESPUMA | UNIDADE | 100 | R\$ 2,39 | R\$ 239,00 |
| 122 | ROLO DE TNT - Contendo 50m de comprimento. | ROLO | 264 | R\$ 73,48 | R\$ 19.398,72 |
| 123 | SACO ALVEJADO | UNIDADE | 450 | R\$ 5,49 | R\$ 2.470,50 |
| 124 | SOLVENTE - Embalagem com 100ml. | UNIDADE | 150 | R\$ 11,39 | R\$ 1.708,50 |
| 125 | STENCIL | UNIDADE | 230 | R\$ 5,32 | R\$ 1.223,60 |
| 126 | TAXINHA DE CABEÇA (PERCEVEJOS) - Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 175 | R\$ 12,24 | R\$ 2.142,00 |
| 127 | TECIDO CHITA | METRO | 710 | R\$ 11,06 | R\$ 7.852,60 |
| 128 | TECIDO DE ALGODÃO CRU | METRO | 700 | R\$ 21,31 | R\$ 14.917,00 |
| 129 | TECIDO DE JUTA | UNIDADE | 450 | R\$ 117,46 | R\$ 52.857,00 |
| 130 | TECIDO DE MALHA | METRO | 700 | R\$ 24,25 | R\$ 16.975,00 |
| 131 | TECIDO ETAMINE | METRO | 150 | R\$ 29,98 | R\$ 4.497,00 |
| 132 | TECIDO OXFORD | METRO | 900 | R\$ 9,68 | R\$ 8.712,00 |
| 133 | TECIDO TRICOLINE | METRO | 400 | R\$ 12,97 | R\$ 5.188,00 |
| 134 | TECIDO VAGONITE | METRO | 200 | R\$ 26,83 | R\$ 5.366,00 |
| 135 | TECIDO XADREZ | METRO | 400 | R\$ 13,06 | R\$ 5.224,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|-----|--|---------|-------|-----------|---------------|
| 136 | TELA DE PINTURA 15X15 | UNIDADE | 500 | R\$ 10,13 | R\$ 5.065,00 |
| 137 | TELA DE PINTURA 25X25 | UNIDADE | 650 | R\$ 10,90 | R\$ 7.085,00 |
| 138 | TELA DE PINTURA 30X20 | UNIDADE | 650 | R\$ 11,40 | R\$ 7.410,00 |
| 139 | TELA DE PINTURA 30X40 | UNIDADE | 500 | R\$ 11,95 | R\$ 5.975,00 |
| 140 | TELA DE PINTURA 40X60 | UNIDADE | 500 | R\$ 23,99 | R\$ 11.995,00 |
| 141 | TELA DE PINTURA 80X100 | UNIDADE | 500 | R\$ 69,94 | R\$ 34.970,00 |
| 142 | TERMOLINA LEITOSA - Embalagem com 100ml. | UNIDADE | 80 | R\$ 8,28 | R\$ 662,40 |
| 143 | TESOURA PARA BORDAR | UNIDADE | 155 | R\$ 14,12 | R\$ 2.188,60 |
| 144 | TINTA CRAQUELÊ - Embalagem com 37ml. | UNIDADE | 230 | R\$ 6,78 | R\$ 1.559,40 |
| 145 | TINTA EXPANSÍVEL PARA TECIDO - Embalagem com 35ml. | UNIDADE | 380 | R\$ 6,76 | R\$ 2.568,80 |
| 146 | TINTA FACIAL - Caixa contendo 12 cores sortidas. Potes com 15ml. | CAIXA | 175 | R\$ 42,43 | R\$ 7.425,25 |
| 147 | TINTA FACIAL GLITTER - Contendo 6 potes de 15ml em cores sortidas. | UNIDADE | 225 | R\$ 24,14 | R\$ 5.431,50 |
| 148 | TINTA FOSCA PARA TECIDO | UNIDADE | 750 | R\$ 4,06 | R\$ 3.045,00 |
| 149 | TINTA GUACHE - Caixa contendo 6 unidades em cores variadas. Fracos com 15ml. | CAIXA | 230 | R\$ 6,42 | R\$ 1.476,60 |
| 150 | TINTA GUACHE - Embalagem com 250ml. | UNIDADE | 280 | R\$ 4,40 | R\$ 1.232,00 |
| 151 | TINTA LOUSA - Embalagem com 100ml. | UNIDADE | 130 | R\$ 46,52 | R\$ 6.047,60 |
| 152 | TINTA METÁLICA PARA ARTESANATO - Embalagem com 37ml. | UNIDADE | 550 | R\$ 10,53 | R\$ 5.791,50 |
| 153 | TINTA SPRAY BRILHANTE | UNIDADE | 260 | R\$ 15,36 | R\$ 3.993,60 |
| 154 | TINTA SPRAY FOSCA | UNIDADE | 260 | R\$ 13,00 | R\$ 3.380,00 |
| 155 | TINTA SPRAY METÁLICA | UNIDADE | 260 | R\$ 26,53 | R\$ 6.897,80 |
| 156 | TINTA TEMPORÁRIA SPRAY PARA CABELO | UNIDADE | 290 | R\$ 13,20 | R\$ 3.828,00 |
| 157 | TOALHA DE MÃO OU BOCA | UNIDADE | 1.950 | R\$ 10,15 | R\$ 19.792,50 |
| 158 | VELA Nº 6 - Pacote com 08 unidades. | PACOTE | 270 | R\$ 7,71 | R\$ 2.081,70 |
| 159 | VELA Nº 7 - Pacote com 08 unidades. | PACOTE | 270 | R\$ 9,84 | R\$ 2.656,80 |
| 160 | VELA Nº 9 - Pacote com 08 unidades. | PACOTE | 270 | R\$ 10,91 | R\$ 2.945,70 |
| 161 | VELCRO | METRO | 270 | R\$ 2,44 | R\$ 658,80 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----------|--------------|
| 162 | VERNIZ ACRÍLICO BRILHOSO - Embalagem com 100ml. | UNIDADE | 130 | R\$ 10,76 | R\$ 1.398,80 |
| 163 | VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - Embalagem de 100ml. | UNIDADE | 130 | R\$ 11,31 | R\$ 1.470,30 |
| 164 | VERNIZ CRAQUELÊ - Embalagem com 37ml. | UNIDADE | 80 | R\$ 6,84 | R\$ 547,20 |
| 165 | VERNIZ VITRAL INCOLOR - Embalagem com 100ml. | UNIDADE | 80 | R\$ 33,57 | R\$ 2.685,60 |

| LOTE | TOTAL |
|------|--|
| 1 | R\$ 266,68 (duzentos e sessenta e seis e sessenta e oito centavos) |
| 2 | R\$ 137,86 (cento e trinta e sete e oitenta e seis centavos) |
| 3 | R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco e sessenta centavos) |
| 4 | R\$ 921,90 (novecentos e vinte e um e noventa centavos) |
| 5 | R\$ 900,00 (novecentos) |
| 6 | R\$ 625,80 (seiscentos e vinte e cinco e oitenta centavos) |
| 7 | R\$ 930,00 (novecentos e trinta) |
| 8 | R\$ 804,00 (oitocentos e quatro) |
| 9 | R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um e vinte centavos) |
| 10 | R\$ 349,60 (trezentos e quarenta e nove e sessenta centavos) |
| 11 | R\$ 203,70 (duzentos e três e setenta centavos) |
| 12 | R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito) |
| 13 | R\$ 208,20 (duzentos e oito e vinte centavos) |
| 14 | R\$ 361,56 (trezentos e sessenta e um e cinquenta e seis centavos) |
| 15 | R\$ 1.776,60 (um mil, setecentos e setenta e seis e sessenta centavos) |
| 16 | R\$ 802,88 (oitocentos e dois e oitenta e oito centavos) |
| 17 | R\$ 2.200,12 (dois mil, duzentos e doze centavos) |
| 18 | R\$ 5.478,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito) |
| 19 | R\$ 2.363,00 (dois mil, trezentos e sessenta e três) |
| 20 | R\$ 1.997,00 (um mil, novecentos e noventa e sete) |
| 21 | R\$ 205,70 (duzentos e cinco e setenta centavos) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|--|
| 22 | R\$ 3.576,30 (três mil, quinhentos e setenta e seis e trinta centavos) |
| 23 | R\$ 3.361,50 (três mil, trezentos e sessenta e um e cinquenta centavos) |
| 24 | R\$ 2.534,70 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro e setenta centavos) |
| 25 | R\$ 504,00 (quinhentos e quatro) |
| 26 | R\$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois) |
| 27 | R\$ 3.562,00 (três mil, quinhentos e sessenta e dois) |
| 28 | R\$ 126,00 (cento e vinte e seis) |
| 29 | R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro) |
| 30 | R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) |
| 31 | R\$ 2.825,64 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco e sessenta e quatro centavos) |
| 32 | R\$ 3.279,00 (três mil, duzentos e setenta e nove) |
| 33 | R\$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco) |
| 34 | R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete) |
| 35 | R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove) |
| 36 | R\$ 9.989,98 (nove mil, novecentos e oitenta e nove e noventa e oito centavos) |
| 37 | R\$ 2.138,40 (dois mil, cento e trinta e oito e quarenta centavos) |
| 38 | R\$ 1.384,50 (um mil, trezentos e oitenta e quatro e cinquenta centavos) |
| 39 | R\$ 2.164,50 (dois mil, cento e sessenta e quatro e cinquenta centavos) |
| 40 | R\$ 1.545,17 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco e dezessete centavos) |
| 41 | R\$ 3.253,80 (três mil, duzentos e cinquenta e três e oitenta centavos) |
| 42 | R\$ 3.532,00 (três mil, quinhentos e trinta e dois) |
| 43 | R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta) |
| 44 | R\$ 8.277,50 (oito mil, duzentos e setenta e sete e cinquenta centavos) |
| 45 | R\$ 12.287,00 (doze mil, duzentos e oitenta e sete) |
| 46 | R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco) |
| 47 | R\$ 3.850,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e vinte centavos) |
| 48 | R\$ 2.004,30 (dois mil e quatro e trinta centavos) |
| 49 | R\$ 953,10 (novecentos e cinquenta e três e dez centavos) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|--|
| 50 | R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos) |
| 51 | R\$ 1.819,80 (um mil, oitocentos e dezenove e oitenta centavos) |
| 52 | R\$ 3.966,40 (três mil, novecentos e sessenta e seis e quarenta centavos) |
| 53 | R\$ 1.914,20 (um mil, novecentos e quatorze e vinte centavos) |
| 54 | R\$ 4.216,74 (quatro mil, duzentos e dezesseis e setenta e quatro centavos) |
| 55 | R\$ 1.281,72 (um mil, duzentos e oitenta e um e setenta e dois centavos) |
| 56 | R\$ 1.228,92 (um mil, duzentos e vinte e oito e noventa e dois centavos) |
| 57 | R\$ 4.333,56 (quatro mil, trezentos e trinta e três e cinquenta e seis centavos) |
| 58 | R\$ 1.282,38 (um mil, duzentos e oitenta e dois e trinta e oito centavos) |
| 59 | R\$ 1.316,04 (um mil, trezentos e dezesseis e quatro centavos) |
| 60 | R\$ 1.531,86 (um mil, quinhentos e trinta e um e oitenta e seis centavos) |
| 61 | R\$ 3.634,62 (três mil, seiscentos e trinta e quatro e sessenta e dois centavos) |
| 62 | R\$ 3.178,56 (três mil, cento e setenta e oito e cinquenta e seis centavos) |
| 63 | R\$ 2.820,18 (dois mil, oitocentos e vinte e dezoito centavos) |
| 64 | R\$ 3.005,64 (três mil e cinco e sessenta e quatro centavos) |
| 65 | R\$ 3.204,96 (três mil, duzentos e quatro e noventa e seis centavos) |
| 66 | R\$ 3.931,62 (três mil, novecentos e trinta e um e sessenta e dois centavos) |
| 67 | R\$ 4.145,46 (quatro mil, cento e quarenta e cinco e quarenta e seis centavos) |
| 68 | R\$ 3.841,86 (três mil, oitocentos e quarenta e um e oitenta e seis centavos) |
| 69 | R\$ 4.897,86 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete e oitenta e seis centavos) |
| 70 | R\$ 6.506,94 (seis mil, quinhentos e seis e noventa e quatro centavos) |
| 71 | R\$ 875,70 (oitocentos e setenta e cinco e setenta centavos) |
| 72 | R\$ 3.457,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete e oitenta centavos) |
| 73 | R\$ 3.248,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito) |
| 74 | R\$ 4.867,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete) |
| 75 | R\$ 343,90 (trezentos e quarenta e três e noventa centavos) |
| 76 | R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta) |
| 77 | R\$ 6.794,70 (seis mil, setecentos e noventa e quatro e setenta centavos) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| 78 | R\$ 1.570,80 (um mil, quinhentos e setenta e oitenta centavos) |
| 79 | R\$ 990,00 (novecentos e noventa) |
| 80 | R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro) |
| 81 | R\$ 223,25 (duzentos e vinte e três e vinte e cinco centavos) |
| 82 | R\$ 7.078,00 (sete mil e setenta e oito) |
| 83 | R\$ 2.663,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e três e quarenta centavos) |
| 84 | R\$ 22.411,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze e vinte centavos) |
| 85 | R\$ 22.716,76 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis e setenta e seis centavos) |
| 86 | R\$ 1.699,74 (um mil, seiscentos e noventa e nove e setenta e quatro centavos) |
| 87 | R\$ 12.727,00 (doze mil, setecentos e vinte e sete) |
| 88 | R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro) |
| 89 | R\$ 4.249,08 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove e oito centavos) |
| 90 | R\$ 4.283,88 (quatro mil, duzentos e oitenta e três e oitenta e oito centavos) |
| 91 | R\$ 2.707,44 (dois mil, setecentos e sete e quarenta e quatro centavos) |
| 92 | R\$ 3.489,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove e sessenta centavos) |
| 93 | R\$ 5.464,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro e cinquenta centavos) |
| 94 | R\$ 3.187,00 (três mil, cento e oitenta e sete) |
| 95 | R\$ 3.246,44 (três mil, duzentos e quarenta e seis e quarenta e quatro centavos) |
| 96 | R\$ 8.372,00 (oito mil, trezentos e setenta e dois) |
| 97 | R\$ 11.380,50 (onze mil, trezentos e oitenta e cinquenta centavos) |
| 98 | R\$ 14.397,50 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete e cinquenta centavos) |
| 99 | R\$ 8.360,25 (oito mil, trezentos e sessenta e vinte e cinco centavos) |
| 100 | R\$ 6.807,52 (seis mil, oitocentos e sete e cinquenta e dois centavos) |
| 101 | R\$ 6.118,00 (seis mil, cento e dezoito) |
| 102 | R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três) |
| 103 | R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito) |
| 104 | R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete) |
| 105 | R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| 106 | R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro) |
| 107 | R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um) |
| 108 | R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro) |
| 109 | R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito) |
| 110 | R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um) |
| 111 | R\$ 1.008,00 (um mil e oito) |
| 112 | R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete) |
| 113 | R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três) |
| 114 | R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três) |
| 115 | R\$ 885,37 (oitocentos e oitenta e cinco e trinta e sete centavos) |
| 116 | R\$ 416,06 (quatrocentos e dezesseis e seis centavos) |
| 117 | R\$ 915,19 (novecentos e quinze e dezenove centavos) |
| 118 | R\$ 1.729,20 (um mil, setecentos e vinte e nove e vinte centavos) |
| 119 | R\$ 1.818,28 (um mil, oitocentos e dezoito e vinte e oito centavos) |
| 120 | R\$ 3.232,71 (três mil, duzentos e trinta e dois e setenta e um centavos) |
| 121 | R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove) |
| 122 | R\$ 19.398,72 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito e setenta e dois centavos) |
| 123 | R\$ 2.470,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinquenta centavos) |
| 124 | R\$ 1.708,50 (um mil, setecentos e oito e cinquenta centavos) |
| 125 | R\$ 1.223,60 (um mil, duzentos e vinte e três e sessenta centavos) |
| 126 | R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois) |
| 127 | R\$ 7.852,60 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois e sessenta centavos) |
| 128 | R\$ 14.917,00 (quatorze mil, novecentos e dezessete) |
| 129 | R\$ 52.857,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete) |
| 130 | R\$ 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco) |
| 131 | R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete) |
| 132 | R\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze) |
| 133 | R\$ 5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| 134 | R\$ 5.366,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis) |
| 135 | R\$ 5.224,00 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro) |
| 136 | R\$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco) |
| 137 | R\$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco) |
| 138 | R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez) |
| 139 | R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco) |
| 140 | R\$ 11.995,00 (onze mil, novecentos e noventa e cinco) |
| 141 | R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta) |
| 142 | R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois e quarenta centavos) |
| 143 | R\$ 2.188,60 (dois mil, cento e oitenta e oito e sessenta centavos) |
| 144 | R\$ 1.559,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove e quarenta centavos) |
| 145 | R\$ 2.568,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito e oitenta centavos) |
| 146 | R\$ 7.425,25 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco e vinte e cinco centavos) |
| 147 | R\$ 5.431,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um e cinquenta centavos) |
| 148 | R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco) |
| 149 | R\$ 1.476,60 (um mil, quatrocentos e setenta e seis e sessenta centavos) |
| 150 | R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois) |
| 151 | R\$ 6.047,60 (seis mil e quarenta e sete e sessenta centavos) |
| 152 | R\$ 5.791,50 (cinco mil, setecentos e noventa e um e cinquenta centavos) |
| 153 | R\$ 3.993,60 (três mil, novecentos e noventa e três e sessenta centavos) |
| 154 | R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta) |
| 155 | R\$ 6.897,80 (seis mil, oitocentos e noventa e sete e oitenta centavos) |
| 156 | R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito) |
| 157 | R\$ 19.792,50 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois e cinquenta centavos) |
| 158 | R\$ 2.081,70 (dois mil e oitenta e um e setenta centavos) |
| 159 | R\$ 2.656,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis e oitenta centavos) |
| 160 | R\$ 2.945,70 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco e setenta centavos) |
| 161 | R\$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito e oitenta centavos) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|---|
| 162 | R\$ 1.398,80 (um mil, trezentos e noventa e oito e oitenta centavos) |
| 163 | R\$ 1.470,30 (um mil, quatrocentos e setenta e trinta centavos) |
| 164 | R\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete e vinte centavos) |
| 165 | R\$ 2.685,60 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco e sessenta centavos) |

1.1.1. Memorial Descritivo

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---------------------|---|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | AGULHA DE MÃO Nº 07 - material: aço niquelado. Indicada para serviços de costura em geral. |
| 2 | AGULHA DE MÃO Nº 03 - material: aço niquelado. Indicada para serviços de costura em geral. |
| 3 | AGULHA DE MÃO Nº 05 - material: aço niquelado. Indicada para serviços de costura em geral. |
| 4 | AGULHA PARA CROCHÊ 10MM - material 100% alumínio. |
| 5 | AGULHA PARA CROCHÊ 1,5MM - material 100% alumínio. |
| 6 | AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM - material 100% alumínio. |
| 7 | AGULHA PARA CROCHÊ 3,5MM - material 100% alumínio. |
| 8 | AGULHA PARA CROCHÊ 3MM - material 100% alumínio. |
| 9 | AGULHA PARA CROCHÊ 7MM - material 100% alumínio. |
| 10 | AGULHA PARA TAPEÇARIA Nº 24 OU 26 - material 100% alumínio. |
| 11 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 - em aço niquelado. Cor prateada. Aplicação em costura. 100 Unidades por caixa aproximadamente. |
| 12 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 - em aço niquelado. Cor prateada. Aplicação em costura. 100 Unidades por caixa aproximadamente. |
| 13 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01 - em aço niquelado. Cor prateada. Aplicação em costura. 100 Unidades por caixa aproximadamente. |
| 14 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 - em aço niquelado. Cor prateada. Aplicação em costura. 100 Unidades por caixa aproximadamente. |
| 15 | ALFINETE PARA COSTURA Nº 24 - em aço niquelado. Caixa com 50g aproximadamente. |
| | ALICATE DE BICO REDONDO - fabricado em aço reforçado e cabo revestido. Não possui corte, utilizado para apertar elos em correntes, torcer e dobrar metais. Bico |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|---|
| 16 | 22mm. Medida do comprimento de 130mm e abertura máxima de 90°. |
| 17 | ALICATE PONTIAGUDO - de ponta longa de 28cm. Alicate de ponta de agulha de aço resistente para trabalho de precisão. |
| 18 | ARGILA BRANCA - ideal para a realização de trabalhos e esculturas artísticas. Cor: branca. Validade indeterminada. Não tóxica. Pacote com 1kg. |
| 19 | ARGOLA COM CORRENTE 23MM - para chaveiro. Em material niquelado. Tamanho: fina, argola de 23mm. Pacote com 100 unidades. |
| 20 | ARGOLA COM CORRENTE 25MM - para chaveiro. Em material niquelado. Tamanho: grossa, argola de 25 mm. Pacote com 100 unidades. |
| 21 | ARGOLA PARA ARTESANATO - material: plástico, 10 cm de diâmetro. |
| 22 | BARBANTE - material algodão, quantidade fios 6, acabamento superficial cru, rolo com no mínimo 100 metros. |
| 23 | BASTIDOR - modelo regulável. Material: madeira. Medida: 20 cm de diâmetro. Moldura feita para prender o tecido. |
| 24 | BETUME DA JUDÉIA - embalagem com 500ml. Indicado para projetos de artesanato para dar acabamento envelhecido. Composição: solução asfáltica. Marca de referência: Acrilex. |
| 25 | BOLA DE ISOPOR 100MM - maciça. Cor branca. Aplicação em artesanatos. |
| 26 | BOLA DE ISOPOR 150MM - maciça. Cor branca. Aplicação em artesanatos. |
| 27 | BOLA DE ISOPOR 250MM - maciça. Cor branca. Aplicação em artesanatos. |
| 28 | BOLA DE ISOPOR 35MM - maciça. Cor branca. Aplicação em artesanatos. |
| 29 | BOLA DE ISOPOR 50MM - maciça. Cor branca. Aplicação em artesanatos. |
| 30 | BOLA DE ISOPOR 75MM - maciça. Cor branca. Aplicação em artesanatos. |
| 31 | CAIXA EM MDF 20X20X7 - indicado para aplicação em artesanato e pintura. Na cor cru. Lixado. Com tampa. Tamanho: 20x20x7cm. |
| 32 | CAIXA EM MDF 25X20X8 - indicado para aplicação em artesanato e pintura. Na cor cru. Lixado. Com tampa. Tamanho: 25x20x8cm. |
| 33 | CAIXA EM MDF 30X25X8 - indicado para aplicação em artesanato e pintura. Na cor cru. Lixado. Com tampa. Tamanho: 30x25x8cm. |
| 34 | CAIXA EM MDF 7X7X5 - indicado para aplicação em artesanato e pintura. Na cor cru. Lixado. Com tampa. Tamanho: 7x7x5cm. |
| 35 | CANETA MARCADORA PARA TECIDO - tinta à base de água. Traço com espessura de 2mm. Caneta permanente, indicada para aplicação em tecido. Disponível em cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Marca de referência: Acrilex. |
| 36 | CANUDO - fabricado em plástico. Flexível. Diâmetro de 6cm e comprimento de 21cm. Embalagem com 100 unidades. Cores: preto, transparente ou colorido. |
| 37 | COLA DE SILICONE - frasco com aproximadamente 100 gramas. Recomendada |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|---|
| | para trabalhos artísticos. |
| 38 | COLA PARA DECOUPAGE - embalagem com 60g - indicada para colar, impermeabilizar e fazer trabalhos de decoupage. Atóxico. Solúvel em água. Pode ser aplicado com pincel ou esponja sobre qualquer superfície para efeito decorativo. Apresentação: gel. Marca de referência: Acrilex. |
| 39 | COLA PARA LANTEJOULA - embalagem com 90g. Indicada para colar miçangas, canutinhos, fuxicos e lantejoulas em tecidos de algodão sem goma e outras superfícies porosas. Pronta para uso. Resistente à lavagens. Acabamento incolor após secagem. Marca de referência: Acrilex. |
| 40 | COLA PARA MADEIRA - embalagem com 250g. Indicado para colagens e reparos de móveis e objetos de madeira, como buchas, cavilhas, peças com encaixe de madeira, chapas, portas, janelas e tacos. Secagem rápida. Elevada resistência. Marca de referência: Worker. |
| 41 | COLA PERMANENTE PARA TECIDO E PATCHWORK - embalagem de aproximadamente 37gr. |
| 42 | CORANTE LÍQUIDO PARA BISCUIT - embalagem com 10 ml. Apresentação: líquida. Ideal para o tingimento de massa de biscuit natural ou branca. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 43 | ENTRETELA - material: 70% poliéster e 30% viscose. Tipo termocolante e autoadesiva. Dupla face (utilizada em bordados aplicados). |
| 44 | FELTRO TECIDO - material: feltro. Comprimento: 1 m. Largura: 1,40 m. Cores: variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 45 | FIO DE LINHA - indicado para fazer crochê. Composição: algodão e acrílico, TEX 378. Novelo com aproximadamente 150 metros (50g). Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 46 | FIO DE MALHA - cores diversas. Rolo com aproximadamente 1kg e medindo aproximadamente 140 metros. Confeccionado em 90% algodão e 10% poliéster. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 47 | FITA DE CETIM Nº 12 - largura 50mm. Comprimento: 10m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 48 | FITA DE CETIM Nº 1 - largura 7mm. Comprimento: 100m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 49 | FITA DE CETIM Nº 2 - largura 10mm. Comprimento: 10m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|--|
| 50 | FITA DE CETIM Nº 3 - largura 15mm. Comprimento: 50m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 51 | FITA DE CETIM Nº 5 - largura 22mm. Comprimento: 10m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 52 | FITA DE CETIM Nº 9 - largura 38mm. Comprimento: 10m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 53 | FITA GORGURÃO Nº 05 - largura: 22mm. Composição: 100% poliéster. Acabamento: Gorgurão (canelado). Cores: sortidas ou conforme especificação. Fornecida em rolos de 10 ou 50 metros (conforme padrão de mercado). Produto resistente à lavagem, não desbota e não desfia facilmente. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Marca de referência: Progresso, Najar, Sinimbu ou equivalente. |
| 54 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE BORBOLETA - formato do furo: borboleta. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papel de gramatura entre 80 e 210 g/m e EVA até 2 mm. Alavanca de abertura de 2,2 mm. |
| 55 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE CORAÇÃO - formato do furo: coração. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papeis de 80 a 160 gramas. Alavanca de abertura de 1,5 mm. |
| 56 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE ESTRELA - formato do furo: estrela. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papeis de 80 a 160 gramas. Alavanca de abertura de 1,5 mm. |
| 57 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE FLOCO DE NEVE - formato do furo: floco de neve. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papel de gramatura entre 80 e 210 g/m e EVA até 2 mm. Alavanca de abertura de 2,2 mm. |
| 58 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE FLOR - formato do furo: flor. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papeis de 80 a 160 gramas. Alavanca de abertura de 1,5 mm. |
| 59 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE TULIPA - formato do furo: tulipa. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papeis de 80 a 160 gramas. Alavanca de abertura de 1,5 mm. |
| 60 | FURADOR ALAVANCA FORMATO DE URSO - formato do furo: urso. Material: aço ou plástico. Furador artesanal indicado para papeis de 80 a 160 gramas. Alavanca de abertura de 1,5 mm. |
| 61 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE CORAÇÃO - formato do furo: coração. Material: aço ou plástico. Indicado para papéis de 75 gramas a 220 gramas. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|--|
| 62 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE ESTRELA - formato do furo: estrela. Material: aço ou plástico. Indicado para papéis de 75 gramas a 220 gramas. |
| 63 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE FLOR - formato do furo: flor. Material: aço ou plástico. Indicado para papéis de 75 gramas a 220 gramas. |
| 64 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE TULIPA - formato do furo: tulipa. Material: aço ou plástico. Indicado para papéis de 75 gramas a 220 gramas. |
| 65 | FURADOR ARTESANAL JUMBO FORMATO DE URSO - formato do furo: urso. Material: aço ou plástico. Indicado para papéis de 75 gramas a 220 gramas. |
| 66 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE ARABESCO PONTILHADO - formato dos furos: arabesco pontilhado. Gramaturas de papéis compatíveis: 125g/m ² a 250g/m ² . Largura das bordas do papel: Até 4,5 cm de Largura, uma folha por vez. Base: antiderrapante. Diferencial: compartimento para armazenar sobras dos papéis furados. Marca de referência: Mimo Crafts. |
| 67 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE CÍRCULOS - formato dos furos: arabesco pontilhado. Gramaturas de papéis compatíveis: 125g/m ² a 250g/m ² . Largura das bordas do papel: Até 4,5 cm de Largura, uma folha por vez. Base: antiderrapante. Diferencial: compartimento para armazenar sobras dos papéis furados. Marca de referência: Mimo Crafts. |
| 68 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE CORAÇÕES - formato dos furos: arabesco pontilhado. Gramaturas de papéis compatíveis: 125g/m ² a 250g/m ² . Largura das bordas do papel: Até 4,5 cm de Largura, uma folha por vez. Base: antiderrapante. Diferencial: compartimento para armazenar sobras dos papéis furados. Marca de referência: Mimo Crafts. |
| 69 | FURADOR DE BORDAS CONTÍNUAS FORMATO DE ESCAMAS - formato dos furos: arabesco pontilhado. Gramaturas de papéis compatíveis: 125g/m ² a 250g/m ² . Largura das bordas do papel: Até 4,5 cm de Largura, uma folha por vez. Base: antiderrapante. Diferencial: compartimento para armazenar sobras dos papéis furados. Marca de referência: Mimo Crafts. |
| 70 | FURADOR DE TAG OU ETIQUETA 3 EM 1 - formato do furo: tag ou etiqueta. Larguras das tags: pequena (3,81 cm), média (5,08 cm) e grande (6,35 cm). Quantidade de folhas por vez: 1 Gramaturas de papéis compatíveis: 120g a 250g. Material: aço ou plástico. Marca de referência: Mimo Crafts. |
| 71 | GOMA LACA INDIANA - seladora. Embalagem de 100ml. Peso: 120gr. Secagem rápida. Solúvel em álcool, solvente e thinner. Para ser aplicado com pincel em madeira. Composição: resina vegetal. Rendimento aproximado de 1 m ² . |
| 72 | GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - indicado para trabalhos manuais como decoupage, colagens, decoração de festas e ambientes. Fácil de colar e manusear. Tamanho aproximado: 33x33cm. Disponível em diversas estampas. |
| | GUARDANAPO PARA PINTURA - tecido grosso de excelente qualidade indicado para pintura. Composição: tecido oxford 100% poliéster. Lavável em máquina. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|--|
| 73 | Acabamento em overlock. Tamanho aproximado: 40x40cm. Cor: branca. |
| 74 | KIT FABRICAÇÃO DE AROMATIZADOR E DIFUSOR DE AMBIENTE - o kit deve conter: 2 essências de 100ml; 1 propilenoglicol USP de 100 ml. 1 base veículo para aromatizador de ambiente e perfume império de 1l. |
| 75 | KIT FABRICAÇÃO DE PERFUMES FEMININOS - o kit deve conter: válvula spray preta estriada rosca com tampa preta; vidro torre de 50ml sem tampa rosca; fixador galaxolide de 100ml; 1 funil mini de alumínio; bastão de vidro; copo becker de vidro 150ml; base especial para perfumaria fina com fixador de 1 litro; essências; vidro âmbar com tampa e batoque. |
| 76 | KIT FABRICAÇÃO DE SABONETE - o kit deve conter: 1 base glicerizada de 1kg; 1 lauril líquido de 1l; 1 essência lipossolúvel de 100ml; 1 extrato glicólico de 100ml; 1 corante de 100ml; medidor multiuso de 100ml; duas espátulas. |
| 77 | LINHA DE ALGODÃO - indicada para crochê e tricô. Fio NE 8/2. Tex 151. Composição de 100% algodão mercerizado. Novelo com 1000 metros (Peso 151,3g). Cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 78 | LINHA DE COSTURA - indicada nos mais variados tipos de costura. Composição: 100% poliéster. Fio 120 (TEX 29) 1500 Jds. Comprimento aproximado: 1371m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 79 | LINHA DE NYLON - espessura de 0,50mm. Tipo fio náutico. Rolo com 100 metros. |
| 80 | LINHA MEADA PARA BORDAR - ideal para bordado de ponto cruz. 100% Algodão. Com 6 fios. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 81 | LIXA PARA MADEIRA - folha de lixa para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas. Material: abrasivo em óxido de alumínio. Tipo grão: 40. Comprimento: 100m. Largura: 75m. |
| 82 | MALETA EM MDF - indicada para organização de objetos de artesanato. Material: MDF. Caixa retangular com dobradiça, alça e fecho de metal. Tamanho aproximado: 36cm. Espessura: 6mm. |
| 83 | MANTA ACRÍLICA - composição de fibra de 100% poliéster. Com aproximadamente 1,40 metros de largura. Na cor branca. |
| 84 | MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD) - bobina de manta de PEBD com 1,20m de largura por 10m de comprimento e espessura de 2mm. As mantas de PEBD são atóxicas, inodoras, quimicamente neutras e 100% recicláveis. Para manter sua integridade, deve ser mantido em temperatura ambiente (15 a 40°C) e protegido dos raios solares. Tamanho: 1,20m x 10m (LxC). Espessura: 2mm. Material: PEBD (polietileno de baixa densidade). Composição: polietileno expandido. Cor: branca. Produto atóxico, reciclável, inodoro Resistente à umidade e ao ataque de fungos. Marca de referência: Isosoft, Isoflex, Furukawa, Plasvale ou |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|----|---|
| | equivalente. |
| 85 | MÁQUINA DE CORTE E RELEVO - ferramenta para corte e relevo, utilizada para materiais como: papel, E.V.A, TNT, couro, cortiça, feltro, imã, juta e tecido. Características: A máquina acompanha 1 base para suporte, 1 base para corte e adaptador para faca de corte. Possui compartimento dobrável medida externa (AxLxP) 35X55X15 cm. Material: metal, plástico. Peso aproximado: 7.8 k, Garantia: defeito de fabricação. Marca de referência: Máquina para Corte e Relevo Elegance Toke e Crie MCR002. |
| 86 | MARTELO PEQUENO - feito em metal com cabo de borracha macio. Peso: 300g. Com aproximadamente 16cm de comprimento. |
| 87 | MASSA BISCUIT - massa para biscuit natural de porcelana fria, ideal para o tingimento, possibilita trabalhos personalizados. Composição básica: amido. Características adicionais: atóxica, aceita tingimento. Cor: natural. Pacote de 1kg. |
| 88 | MASSA DE MODELAR 12 CORES - conjunto com 12 cores diversas. Composição: água, carboidrato de cereais amido, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Peso: 180g a base de amido, atóxica, antialérgica, devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não deve manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer. Produto certificado junto ao INMETRO. |
| 89 | MEIA PÉROLA 4MM - tamanho: 4mm. Embalagem com 500g aproximadamente. Composição: 100% Plástico. Nas cores branco ou creme. |
| 90 | MEIA PÉROLA 6MM - tamanho: 6mm. Embalagem com 500g aproximadamente. Composição: 100% Plástico. Nas cores branco ou creme. |
| 91 | MEIA PÉROLA 8MM - tamanho: 8mm. Embalagem com 250g aproximadamente. Composição: 100% Plástico. Nas cores branco ou creme. |
| 92 | MIÇANGAS SORTIDAS - com furos para bordados. Tamanhos, cores e modelos variados. Pacote com no mínimo 490 gramas. |
| 93 | MOLDE PARA BISCUIT - composição: silicone. Reutilizável. Indicado para aplicação em biscuit. Modelos diversos: flores, personagens, formas geométricas e texturas. |
| 94 | MOLDE PARA FABRICAÇÃO DE SABONETE - indicado para fabricação de sabonetes de aproximadamente 120g. Resistente ao calor e ao frio. Composição: silicone. Formatos diversos. |
| 95 | PALITO DE SORVETE - comum em madeira. Cor: natural. Comprimento: 10 cm. Tipo: Pontas redondas. Embalagem com 100 unidades. |
| 96 | PANO DE PRATO ALVEJADO - material: 100% algodão. Medida aproximada de 50 x 70 cm. Cor: branca. Características adicionais: absorvente/lavável e durável. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| 97 | PARES DE CHINELOS - feitos de borracha e com formato de grão de arroz como textura da palmilha. Cores: branco, preto, marrom e bege. Tipo de solado: Tradicional. Estampa do solado: lisa. Tipo de tira: regular monocolor. Numerações: 34 ao 41. Os tamanhos e cores serão indicados quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 98 | PASTA PARA MODELAGEM - Embalagem com 250ml. Ideal para criar relevos, texturas, e fazer aplicações em objetos e materiais diversos. Pronta para uso. Acabamento fosco. Solúvel em água. Secagem em 72 horas. Marca de referência: Acrilex. |
| 99 | PÉROLAS TAMANHO GRANDE - com furo de 10mm. Largura de 10mm. Redonda. Cores: branca, marfim, rosa, azul, solar, chumbo e preto. Embalagem 500g. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 100 | PÉROLAS TAMANHO MÉDIO - com furo de 06mm. Largura de 6mm. Redonda. Cores: branca, marfim, rosa, azul, solar, chumbo e preto. Embalagem 500g. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 101 | PÉROLAS TAMANHO PEQUENO - com furo de 04mm. Largura de 4mm. Redonda. Cores: branca, marfim, rosa, azul, solar, chumbo e preto. Embalagem 500g. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. |
| 102 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 10 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio. |
| 103 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 18 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio. |
| 104 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 22 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio |
| 105 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 24 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio. |
| 106 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 4 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio. |
| 107 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 6 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio. |
| 108 | PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 8 - cerdas brancas, cabo longo amarelo e virola em alumínio. |
| 109 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 0 - cerdas sintéticas suaves. Cabo longo de madeira vermelho. Tamanho nº 0. |
| 110 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 10 - cerdas sintéticas suaves. Cabo longo de madeira vermelho. Tamanho nº 10. |
| 111 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 12 - cerdas sintéticas suaves. Cabo longo de madeira vermelho. Tamanho nº 12. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| 112 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 4 - cerdas sintéticas suaves. Cabo longo de madeira vermelho. Tamanho nº 4. |
| 113 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 6 - cerdas sintéticas suaves. Cabo longo de madeira vermelho. Tamanho nº 6. |
| 114 | PINCEL CHATO CABO VERMELHO Nº 8 - cerdas sintéticas suaves. Cabo longo de madeira vermelho. Tamanho nº 8. |
| 115 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 0 - formato broxinha arredondado. Pontas de cerda. Com virola de alumínio. Cabo curto e ergonômico. Tamanho: Nº 0. |
| 116 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 00 - formato broxinha arredondado. Pontas de cerda. Com virola de alumínio. Cabo curto e ergonômico. Tamanho: Nº 00. |
| 117 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 2 - formato broxinha arredondado. Pontas de cerda. Com virola de alumínio. Cabo curto e ergonômico. Tamanho: Nº 02. |
| 118 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 4 - formato broxinha arredondado. Pontas de cerda. Com virola de alumínio. Cabo curto e ergonômico. Tamanho: Nº 04. |
| 119 | PINCEL REDONDO BROCHA Nº 6 - formato broxinha arredondado. Pontas de cerda. Com virola de alumínio. Cabo curto e ergonômico. Tamanho: Nº 06. |
| 120 | PRIMER - utilizado para metais, PET e vidro. Embalagem com 250ml. Deve proteger contra a corrosão em alumínio, ferros e superfícies galvanizadas. Aplicação com pincel ou esponja. Secagem entre 4 e 6 horas. Solúvel em água. Marca de referência: Acrilex. |
| 121 | ROLO DE ESPUMA - medida: 5cm. Material do rolo: poliéster. Material do punho: plástico. |
| 122 | ROLO DE TNT - rolo com 50m de comprimento e 1,40m de largura. Material: 100% polipropileno. Disponíveis em cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 123 | SACO ALVEJADO - tamanho 45 x 70cm aproximadamente. Liso com fios 100% algodão. Cor: branca. |
| 124 | SOLVENTE - embalagem com 100ml. Indicado para diluição do verniz e esmalte vitral, e também para limpeza dos equipamentos utilizados na pintura. Composição: solvente aromático e glicol. Marca de referência: Acrilex. |
| 125 | STENCIL - utilizado em pintura em geral. Disponível em vários modelos e tamanhos. Composição: 100% acetato. Molde vazado utilizado para fazer pinturas em diversos tipos de materiais. |
| 126 | TAXINHA DE CABEÇA (PERCEVEJOS) - tamanho 10/16mm feito em material ferro niquelado. Caixa com 100 unidades. |
| 127 | TECIDO CHITA - estampas diversas. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 120g/m ² . Tamanho: 1,40m de Largura. |
| 128 | TECIDO DE ALGODÃO CRU - por metro. Para confecção de bolsa ecológica. Largura: 1,40m. Composição: 100% algodão. Cor: cru. |
| | TECIDO DE JUTA - composição: 100% fibra natural/cru. Cor: natural. Largura: |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|---|
| 129 | 10cm. Comprimento: 10m. Estilo: vintage, rústico. Material: serrapilheira/juta. |
| 130 | TECIDO DE MALHA - composição: 100% Algodão. Por metro. Largura aproximada: 1,80m. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 131 | TECIDO ETAMINE - composição 100% algodão. Cor branca. Largura: 1,40m. |
| 132 | TECIDO OXFORD - tecido tipo Oxford liso. Cores: diversas. Composição 100% Algodão. Largura: 1,50 cm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 133 | TECIDO TRICOLINE - para patchwork. Composição: 100% algodão. Cores e estampas diversas. Largura: 1,50 cm. As quantidades de cada cor e estampa serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 134 | TECIDO VAGONITE - para bordar. Composição: 100% algodão. Cor branca. Largura: 1,40m. |
| 135 | TECIDO XADREZ - para bordar. Composição 100% Algodão. Disponível nas cores: vermelho, azul, marrom e verde. Largura: 1,40m. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 136 | TELA DE PINTURA 15X15 - tela para pintura artística. Material: tecido/algodão. Cor: branca. Tamanho 15x15 cm. |
| 137 | TELA DE PINTURA 25X25 - tela para pintura artística. Material: tecido/algodão. Cor: branca. Tamanho 25x25 cm. |
| 138 | TELA DE PINTURA 30X20 - tela para pintura artística. Material: tecido/algodão. Cor: branca. Tamanho 30x20 cm. |
| 139 | TELA DE PINTURA 30X40 - tela para pintura artística. Material: tecido/algodão. Cor: branca. Tamanho 30x40 cm. |
| 140 | TELA DE PINTURA 40X60 - tela para pintura artística. Material: tecido/algodão. Cor: branca. Tamanho 40x60 cm. |
| 141 | TELA DE PINTURA 80X100 - tela para pintura artística. Material: tecido/algodão. Cor: branca. Tamanho 80x100 cm. |
| 142 | TERMOLINA LEITOSA - embalagem com 100ml. Indicado para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Pronta para uso. Solúvel em água. Atóxica. Aplicação em tecidos de algodão. Acabamento incolor após a secagem. Marca de referência: Acrilex. |
| 143 | TESOURA PARA BORDAR - tamanho aproximado: 10,8cm. Indicada para trabalhos e acabamentos em bordados, abertura de botões. Uso doméstico e profissional. Resistente confortável e anatômica. Composição: aço inoxidável e resina termoplástica. |
| 144 | TINTA CRAQUELÊ - embalagem com 37ml. Indicada para aplicação sobre gesso, madeira, cerâmica e tela possibilitando efeito craquelado e colorido. Secagem total de 72 horas. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|---|
| | entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Marca de referência: Acrilex. |
| 145 | TINTA EXPANSÍVEL PARA TECIDO - pode ser aplicada diretamente sobre tecidos de algodão não sintéticos. Solúvel em água. Embalagem com 35ml. Disponível em cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Marca de referência: Acrilex acripuff. |
| 146 | TINTA FACIAL - aplicação própria para a pele e secagem rápida. Atóxica. Acondicionada em potes de 15ml. Contendo 12 potes de cores sortidas. Certificado pela ANVISA. |
| 147 | TINTA FACIAL GLITTER - aplicação própria para a pele e secagem rápida. Atóxica. Acondicionada em potes de 15 ML. Contendo 6 potes de cores sortidas. Acompanha pincel para aplicação. Certificado pela ANVISA. Marca de referência: Maripel. |
| 148 | TINTA FOSCA PARA TECIDO - embalagem com 37ml. Base de resina acrílica. Atóxica. Solúvel em água. Resistente a lavagens. Cores miscíveis entre si. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 149 | TINTA GUACHE - caixa contendo 06 unidades em cores variadas miscíveis entre si. Frascos com 15ml. Atóxica. Solúvel em água. Composição: resina vinílica, água, pigmento, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante. |
| 150 | TINTA GUACHE - o produto deve vir acondicionado em pote plástico contendo 250ml. Atóxico. Indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante. Disponível em cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 151 | TINTA LOUSA - embalagem com 100ml. Indicada para pintura sobre vidro, porcelana, cerâmica, faiança, madeira, MDF, gesso, papel, papel cartão e papelão para obter superfície de lousa. Secagem de 24 horas. Solúvel em água. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Marca de referência: Acrilex. |
| 152 | TINTA METÁLICA PARA ARTESANATO - embalagem com 37ml. Base de resina acrílica. Atóxica. Solúvel em água. Acabamento brilhante e acetinado. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 153 | TINTA SPRAY BRILHANTE - embalagem contendo 350ml. Secagem rápida que garante ótimo acabamento e grande durabilidade. Composição básica: resina acrílica. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Rendimento Aproximado: de 1,6 m ² a 2,1 m ² por embalagem, por demão. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| | entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 154 | TINTA SPRAY FOSCA - embalagem contendo 350ml. Secagem rápida que garante ótimo acabamento e grande durabilidade. Composição básica: resina acrílica. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Rendimento Aproximado: de 1,6 m ² a 2,1 m ² por embalagem, por demão. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 155 | TINTA SPRAY METÁLICA - embalagem contendo 350ml. Secagem rápida que garante ótimo acabamento e grande durabilidade. Composição básica: resina acrílica. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Rendimento Aproximado: de 1,6 m ² a 2,1 m ² por embalagem, por demão. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 156 | TINTA TEMPORÁRIA SPRAY PARA CABELO - spray colorido para cabelo do tipo tinta temporária lavável (sai com água e shampoo). Embalagem com 120ml. Produto sem amônia. Tinta atóxica. Disponível em várias cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 157 | TOALHA DE MÃO OU BOCA - para bordar. Medida aproximada de 36 x 25cm. Composição: 100% algodão. |
| 158 | VELA Nº 6 - composição: parafina e fio de algodão. Do tipo palito. Tamanho Nº 6. Peso aproximado: 18gr. Cor branca. Pacote com 08 unidades. |
| 159 | VELA Nº 7 - composição: parafina e fio de algodão. Do tipo palito. Tamanho Nº 7. Peso aproximado: 22gr. Cor branca. Pacote com 08 unidades. |
| 160 | VELA Nº 9 - composição: parafina e fio de algodão. Do tipo palito. Tamanho Nº 9. Peso aproximado: 29gr. Cor branca. Pacote com 08 unidades. |
| 161 | VELCRO - ideal para aplicação em couro, tecido e lona. Por metro. Apresentação: fita. Disponível nas cores: Branco ou Preto. Tamanho: largura 20mm. Composição: 70% poliéster e 30% nylon. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. |
| 162 | VERNIZ ACRÍLICO BRILHOSO - à base de água. Embalagem com 100ml. Indicado para dar acabamento fosco em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Atóxica. Solúvel em água. Incolor. Marca de referência: Acrilex. |
| 163 | VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - à base de água. Embalagem com 100ml. Indicado para dar acabamento fosco em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Atóxica. Solúvel em água. Incolor. Marca de referência: Acrilex. |
| 164 | VERNIZ CRAQUELÊ - embalagem com 37ml. Solúvel em água. Indicado para craquelar as tintas acrílicas em peças de gesso, madeira, cerâmica, metal, papelão |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

| | |
|-----|--|
| | etc. Cor: branco. Marca de referência: Acrilex. |
| 165 | VERNIZ VITRAL INCOLOR - embalagem com 100ml. Pronto para uso e aplicação com pincel. Indicado para vidro, cerâmica, porcelana e faiança. Cor: clareador/incolor. Marca de referência: Acrilex. |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Rege a presente Contratação os princípios norteadores do direito a Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, e Decretos Municipais: 275/2023; 67/2023; 569/2022; 532/2022; 513/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 e Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho;

4.2. A entrega deverá ser efetuada no: Almoxarifado Central da Prefeitura de Mandaguari, endereço: Avenida das Indústrias Sem Número - Anexo ao Almoxarifado de Obras - Entrada Portão Separado ao Lado da Empresa de Pneus, Mandaguari-PR, CEP: 86975-000, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min;

4.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.4. Não serão aceitos bens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.5. Os bens deverão atender as especificações acima relacionadas, estar dentro das normas do Inmetro, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

4.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos;

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo servidor ou comissão designada pelo responsável pelo recebimento, mediante acompanhamento do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e ata, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ata. Em havendo recusa, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante declaração do responsável pelo recebimento atestando a entrega nos termos exigidos no processo licitatório, constantes neste termo de referência, ata, edital e proposta;

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata;

4.12. As especificações do produto contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o produto for compatível ou superior ao solicitado.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

preço por item;

5.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Registro de Preços, mediante o julgamento de menor preço por item, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, visto se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 estabelece que a administração pública deve realizar um processo licitatório exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DA METODOLOGIA DOS PREÇOS

Os valores de referência foram baseados em contratos similares de outros Municípios, banco de preços, painel de preços e cotações obtidas em sites da internet.

Cumpramos esclarecer que para os **lotes 74, 75, 76 85 e 151**, não foi possível obter três cotações válidas, tendo em vista a ausência de valores compatíveis com as especificidades técnicas, gramaturas e preços de mercado. Assim, a estimativa foi elaborada com base nas melhores referências disponíveis, garantindo a conformidade com as especificações solicitadas e a viabilidade do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 423/2022:

Habilitação jurídica.

7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

de garantia ou validade;

b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

c) responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

d) retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do Município. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Correrá por conta da contratada todas as despesas com as embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens.

9.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devendo atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Ficam designados os servidores: **Victor Gabriel Pereira Costa (Secretaria Municipal de Assistência Social); Joice Pereira Coutinho Simões (Secretaria Municipal de Agricultura); Marcio Cledson Simois (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer); Michelle Caroline Freitas Feijó (Secretaria Municipal de Educação); Nathalia Martins dos Santos Delgado (Secretaria Municipal de Saúde)**, para fiscalizar a Ata e o serviço a ser prestado;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. VALORES E PAGAMENTOS

12.1. Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

12.2. Os produtos devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com os orçamentos colhidos, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do edital;

12.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21;

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderão ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação;

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso;

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementam, as seguintes multas:

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em termo e na ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
Deixar de a ata ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em termo e na ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 697.859,45 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

Alisson Pavan Lopes Barboza
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

| | |
|---|---|
| Secretarias Atendidas pelo Estudo: | Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura. |
|---|---|

1. OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato, tecidos e aviamentos.

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato, tecidos e aviamentos, em atendimento ao planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2025 a 2026 da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município.

A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis às atividades desenvolvidas nos diversos setores da Administração Municipal, em especial: Secretaria Municipal de Educação, na utilização dos materiais em atividades pedagógicas e projetos de incentivo à criatividade e à aprendizagem dos alunos; Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), com a realização de oficinas de artesanato, pintura, cartonagem e confecção de lembrancinhas em datas comemorativas, como forma de promover inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Secretaria Municipal de Saúde, atendimento às demandas do CAPS, nas oficinas terapêuticas e atividades de inclusão social que utilizam o artesanato como instrumento de reabilitação psicossocial; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na decoração e ambientação dos eventos promovidos pela Secretaria; Secretaria Municipal de Agricultura com feiras e eventos de fomento ao artesanato rural e à economia solidária.

2. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE TODAS AS CONTRATAÇÕES POSSÍVEIS E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHIDA:

Dispensa de Licitação

Vantagens: agilidade na contratação e simplificação processual.

Desvantagens: limitada a valores inferiores ao teto legal e hipóteses específicas previstas em lei. Diante do volume e diversidade de itens a serem adquiridos, não se enquadra nesta hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Inexigibilidade de Licitação

Vantagens: aplicável quando houver fornecedor exclusivo.

Desvantagens: não se aplica neste caso, uma vez que existem diversos fornecedores de materiais de artesanato, tecidos e aviamentos, havendo ampla concorrência no mercado.

Pregão Eletrônico

Vantagens: maior competitividade, alcance nacional de fornecedores, redução de custos administrativos e maior transparência. Atende plenamente ao objeto por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens: garante flexibilidade e economicidade, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e o risco de perda de materiais. Proporciona ainda otimização dos recursos públicos, já que o Município só adquire o que efetivamente utilizar.

Desvantagens: exige planejamento adequado e controle rigoroso da vigência da ata.

Diante das análises realizadas, a opção mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, em razão de se tratar de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, que permitem especificação objetiva e comparável entre fornecedores. Além disso, a possibilidade de aquisições futuras, conforme demanda real, evita desperdícios, reduz custos de armazenagem e preserva a economicidade da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico visando Registro de Preços. Para fins de julgamento será utilizado o critério de menor preço por item;
- O prazo máximo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho;
- A entrega deverá ser efetuada no: Almoxarifado Central da Prefeitura de Mandaguari, endereço: Avenida das Indústrias Sem Número - Anexo ao Almoxarifado de Obras - Entrada Portão Separado ao Lado da Empresa de Pneus, Mandaguari-PR, CEP: 86975-000, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min;
- Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devendo atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência/Edital;
- O transporte e os custos de frete serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração quaisquer despesas adicionais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM OBJETIVO DE GANHO DE ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas foram definidas a partir das demandas apresentadas por cada Secretaria, observando-se ainda o acréscimo em alguns itens em relação ao ano anterior, justificado pela ampliação das atividades desenvolvidas e o aumento nos recursos orçamentários previstos especificamente para esse tipo de aquisição.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS, INCLUÍDO OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

O valor estipulado para aquisição será de **R\$ 643.980,42 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Para a estimativa dos preços, foram considerados os valores médios obtidos por meio de consultas em sites da internet, atas de registro de preço formalizadas por outros Municípios, painel de preços e banco de preços.

Cumprir esclarecer que para os **lotes 74, 75, 76 85 e 151**, não foi possível obter três cotações válidas, tendo em vista a ausência de valores compatíveis com as especificidades técnicas, gramaturas e preços de mercado. Assim, a estimativa foi elaborada com base nas melhores referências disponíveis, garantindo a conformidade com as especificações solicitadas e a viabilidade do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato, tecidos e aviamentos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item.

A as quantidades foram estimadas contemplando as demandas de diferentes Secretarias. O Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdício de recursos públicos durante a vigência contratual.

Os materiais devem ser novos, padronizados e de qualidade, com entrega centralizada no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Mandaguari, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Com a estratégia de unificação das demandas e realização do certame em âmbito eletrônico, almeja-se ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e consequente redução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

de preços unitários.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O presente processo de aquisição adota o parcelamento, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a observância do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. DA CONTRATAÇÃO ME/EPP:

O Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 estabelece que a administração pública deve realizar um processo licitatório exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação possibilitará alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois garantirá a redução de preços unitários com a maior competitividade entre os fornecedores; evitará o fracionamento de despesas; e permitirá o aproveitamento racional do orçamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO, COM POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Declaro(amos) viável esta contratação.

Mandaguari-PR, 02 de setembro de 2025.

Rayssa Linhares Sitta
Departamento de Compras

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2023, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº .../2025 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº .../2025, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº .../2025 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.
6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2025, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025.
9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(Nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**):

| Item | Qtde. | Especificação | Marca/Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------|-------|---------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Valor total: R\$ (_____) | | | | | |

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

No dia do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N.º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++, estabelecida à Rua ++++++, nº +++++, na cidade de +++++, Estado do +++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 113/2025, conforme consta do processo administrativo nº 274/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, destinado às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DA VALIDADE

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT.R\$ | VLR. TOTAL R\$ |
|------|-------|------|-----------|-------|---------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

2.2.7. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência de 12 meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2.8. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.9. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

3.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Mandaguari, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.4. Retirar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.2.6. Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o edital.

4.2.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.2.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.12. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas;

4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.2.15. Manter-se, durante toda a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.4.1. Após a solicitação de fornecimento da secretaria solicitante, o fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens em até 15 (quinze) dias.

5.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. A Detentora do contrato obriga-se a executar os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.6. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – Der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- IV – Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA acumulado no ano corrente.

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de preços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que verificado a vantajosidade da proposta para a Administração e acompanhado do ateste da Autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

Victor Gabriel Pereira Costa (*Secretaria Municipal de Assistência Social*);

Joice Pereira Coutinho Simões (*Secretaria Municipal de Agricultura*);

Marcio Cledson Simois (*Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*);

Michelle Caroline Freitas Feijó (*Secretaria Municipal de Educação*);

Nathalia Martins dos Santos Delgado (*Secretaria Municipal de Saúde*).

MANDAGUARI – PR, de de 2025.